



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CONTRATO N. 003/2010**

**Contrato para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) local, nacional e internacional, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 231 do Pregão n. 128/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, em conformidade com as Leis n. n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, estabelecida na SAI/SUL – ASP, LOTE D, BLOCO B, Brasília/DF, CEP 71215-000, telefone (61) 3131-3149, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Gerentes de Vendas Governo Federal, Senhor Reder Glauber Gad Weyers, inscrito no CPF sob o n. 530.722.356-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e Senhor Henrique Luiz Heleodoro da Silva, inscrito no CPF sob. o n. 391.352.504-10, residente e domiciliado em Brasília/DF, tem entre si ajustado Contrato para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) local, nacional e internacional, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 9.069, de 29 de junho de 1995, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas seguintes modalidades, conforme especificado a seguir e no Projeto Básico de que trata o PREGÃO N. 128/2009:

a) **Na modalidade local**, sem restrições, para os prédios sede e anexo do TRESP, para o Almoxarifado e para o Depósito de Urnas, bem como para Cartórios Eleitorais de Santa Catarina.

a.1) No Anexo I deste Contrato estão indicados os locais com os respectivos endereços onde estão e/ou deverão ser instaladas as linhas telefônicas.

a.2) A central telefônica instalada na sede do TRESP é da marca Dígitro, modelo BXS/20.

a.3) O serviço será executado pela contratada obedecendo ao estabelecido neste Contrato e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, permitindo chamadas efetuadas pelos servidores da Justiça Eleitoral nas linhas telefônicas instaladas nos endereços indicados no Anexo I deste Contrato.

a.4) As despesas e providências quanto à instalação ou reprogramação do sistema telefônico constante do Anexo I correrão por conta da Contratada.

b) **Na modalidade de Longa Distância Nacional**, conforme especificações a seguir:

- Lote 1: Serviço de longa distância nacional inter-regional para as Regiões I e III, conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e telefones fixos para telefones móveis; e
- Lote 2: Serviço de longa distância nacional intrarregional para a Região II, conforme Plano Geral de Outorgas, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e telefones fixos para telefones móveis.

c) **Na modalidade de Longa Distância Internacional**, incluindo as ligações de telefones fixos para telefones fixos e telefones fixos para telefones móveis.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 128/2009, de 23/11/2009, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 23/11/2009, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo serviço ora contratado, os valores estabelecidos no Anexo II deste Contrato.

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, os valores constantes na tabela anexa a este Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MAJORAÇÃO DOS PREÇOS**

3.1. Os preços contratados serão majorados automaticamente, tomando por base o mesmo índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao TRESP.

3.2.1. Na hipótese da majoração das tarifas, o TRESP passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que o início dos serviços deverá ocorrer em 1º/02/2010, na modalidade de longa distância nacional e internacional, e em 15/02/2010, na modalidade local.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a execução dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 58 – Serviços de Telecomunicações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA**

8.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE000013, em 08/01/2010, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante se obriga a:

9.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico de que trata o Edital do Pregão n. 128/2009 e em sua proposta e, ainda:

10.1.1. executar os serviços objeto deste Pregão rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste edital, bem como com aquelas divulgadas pela ANATEL, e com as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados;

10.1.2. nos prazos abaixo fixados, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinados pelos representantes do TRES:

a) 20 (vinte) dias: concluir a instalação ou reprogramação do sistema telefônico, de que tratam os serviços de telefonia LOCAL [ITENS 1 a 85 do Edital do Pregão n. 128/2009];

b) 10 (dez) dias: implementar os serviços referentes aos serviços de telefonia Longa Distância Nacional e Internacional [ITENS 86 e 87 do Pregão n. 128/2009].

10.1.3. repassar ao TRESP, durante o período de vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os pactuados;

10.1.4. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

10.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.6. atender de imediato às solicitações, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela ANATEL, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

10.1.7. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

10.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRESP, atendendo de imediato às reclamações, através de um consultor designado para acompanhamento do objeto contratado;

10.1.9. apresentar mensalmente, no prédio anexo à sede do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, nesta Capital, na forma impressa (detalhada e centralizada dos serviços prestados) e em meio magnético (detalhada e descentralizada dos serviços prestados), sendo uma fatura relativa aos serviços de telefonia local [ITENS 1 a 85 do Pregão n. 128/2009] e outra referente aos serviços de telefonia longa distância nacional e Internacional [ITENS 86 e 87 do Pregão n. 128/2009];

10.1.9.1. a fatura em meio magnético deverá permitir a identificação das ligações telefônicas efetuadas, à exceção daquelas originadas nos edifícios sede e anexo do TRESP;

10.1.10. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TRESP, ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instaladas e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

10.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Justiça Eleitoral;

10.1.12. levar ao conhecimento da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRESP, imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.13. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através das ligações locais e de longa distância contratadas;

10.1.14. prestar o serviço, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;

10.1.15. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

10.1.16. assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.1.17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.18. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 128/2009.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.2.1. As sanções estabelecidas na Subcláusula 11.2 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

11.3. Para os casos não previstos na Subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor resultante da multiplicação do preço total da última fatura paga pelo TRESA por 6 (seis), no caso de inexecução parcial;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor resultante da multiplicação do preço total da última fatura paga pelo TRESA por 12 (doze), no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. A sanção estabelecida na alínea “e” da Subcláusula 11.3 é de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas nas Subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.5. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da Subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor resultante da multiplicação do preço total da última fatura paga pelo TRESA por 12 (doze), no caso de inexecução total.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1. A Contratada, de acordo com o artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, coloca à disposição do Contratante garantia no valor de R\$ 132.911,64 (cento e trinta e dois mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), na modalidade seguro-garantia.

13.2. A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

REDER GLAUBER GAD WEYERS  
GERENTE DE VENDAS GOVERNO FEDERAL

HENRIQUE LUIZ HELEODORO DA SILVA  
GERENTE DE VENDAS GOVERNO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO  
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA

## ANEXO I

### LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ITEM	MUNICÍPIO	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO
1.1.1	ARARANGUÁ	001ª ZE	Av. Cel. João Fernandes, 376, C. Com. Afonso Guizzo, sls. 3 a 5, 1º a. – Centro – CEP 88900.000 e-mail: <a href="mailto:zona001@tre-sc.gov.br">zona001@tre-sc.gov.br</a>
1.1.2	BIGUAÇU	002ª ZE	R. Hermógenes Prazeres, 277 – Centro – CEP 88160.000 e-mail: <a href="mailto:zona002@tre-sc.gov.br">zona002@tre-sc.gov.br</a>
1.1.3	BLUMENAU	003ª ZE 088ª ZE 089ª ZE	Praça Victor Konder, 60, térreo – Centro – CEP 89010.150 e-mails: <a href="mailto:zona003@tre-sc.gov.br">zona003@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona088@tre-sc.gov.br">zona088@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona089@tre-sc.gov.br">zona089@tre-sc.gov.br</a>
1.1.4	BLUMENAU	Central de Atendimento ao Eleitor de Blumenau	Rua Zenaide Santos de Souza, 363, Fórum, Bairro da Velha, CEP 89036-260 E-mails: <a href="mailto:zona003@tre-sc.gov.br">zona003@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona088@tre-sc.gov.br">zona088@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona089@tre-sc.gov.br">zona089@tre-sc.gov.br</a>
1.1.5	BOM RETIRO	004ª ZE	R. Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo – Centro – CEP 88680.000 e-mail: <a href="mailto:zona004@tre-sc.gov.br">zona004@tre-sc.gov.br</a>
1.1.6	BRUSQUE	005ª ZE 086ª ZE	Av. das Comunidades, 80, Ed. Amélia, sl. 201 – Centro – CEP 88350.360 e-mails: <a href="mailto:zona005@tre-sc.gov.br">zona005@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona086@tre-sc.gov.br">zona086@tre-sc.gov.br</a>
1.1.7	CAÇADOR	006ª ZE	R. Conselheiro Mafra, 790, térreo, Fórum – CEP 89500.000 e-mail: <a href="mailto:zona006@tre-sc.gov.br">zona006@tre-sc.gov.br</a>
1.1.8	CAMPOS NOVOS	007ª ZE	R. Coronel Farrapo, 428 – Centro – CEP 89620.000 e-mail: <a href="mailto:zona007@tre-sc.gov.br">zona007@tre-sc.gov.br</a>
1.1.9	CANOINHAS	008ª ZE	R. Marechal Floriano, 959 - Centro – CEP 89460.000 e-mail: <a href="mailto:zona008@tre-sc.gov.br">zona008@tre-sc.gov.br</a>
1.1.10	CONCÓRDIA	009ª ZE 090ª ZE	R. Ângelo Ari Biezu, 69, Ed. Joan Luís - Imigrante – CEP 89700.000 e-mails: <a href="mailto:zona009@tre-sc.gov.br">zona009@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona090@tre-sc.gov.br">zona090@tre-sc.gov.br</a>
1.1.11	CRICIÚMA	010ª ZE 092ª ZE 098ª ZE	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado - Centro – CEP 88801.500 e-mails: <a href="mailto:zona010@tre-sc.gov.br">zona010@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona092@tre-sc.gov.br">zona092@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona098@tre-sc.gov.br">zona098@tre-sc.gov.br</a>
1.1.12	CURITIBANOS	011ª ZE	R. Antonio Rossa, 241, Fórum – Centro – CEP 89520.000 e-mail: <a href="mailto:zona011@tre-sc.gov.br">zona011@tre-sc.gov.br</a>
1.1.13	FLORIANÓPOLIS	012ª ZE 013ª ZE 100ª ZE	R. Esteves Júnior, 157 - Centro – CEP 88015.130 e-mails: <a href="mailto:zona012@tre-sc.gov.br">zona012@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona013@tre-sc.gov.br">zona013@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona100@tre-sc.gov.br">zona100@tre-sc.gov.br</a> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 linhas privadas, ligando a central telefônica da sede do TRESA aos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, sendo duas linhas utilizadas pelo Almojarifado do TRESA</li> </ul>
1.1.14	FLORIANÓPOLIS	101ª ZE	R. Santos Saraiva, 1309, Projeto Saci – Estreito – CEP 88070.101 e-mail: <a href="mailto:zona101@tre-sc.gov.br">zona101@tre-sc.gov.br</a>
1.1.15	IBIRAMA	014ª ZE	R. Dr. Getúlio Vargas, 800, Fórum – Centro – CEP 89140.000 e-mail: <a href="mailto:zona014@tre-sc.gov.br">zona014@tre-sc.gov.br</a>

ITEM	MUNICÍPIO	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO
1.1.16	INDAIAL	015ª ZE	R. Marechal Floriano Peixoto, 35, Ed. Menke, loja 10 – Centro – CEP 89130.000 e-mail: <a href="mailto:zona015@tre-sc.gov.br">zona015@tre-sc.gov.br</a>
1.1.17	ITAJAÍ	016ª ZE 097ª ZE	R. Uruguai, 222, térreo, Fórum – Centro – CEP 88302.901 e-mails: <a href="mailto:zona016@tre-sc.gov.br">zona016@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona097@tre-sc.gov.br">zona097@tre-sc.gov.br</a>
1.1.18	JARAGUÁ DO SUL	017ª ZE 087ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, 972 Ed. Royal Barg, térreo – Centro – CEP 89251.700 e-mail: <a href="mailto:zona017@tre-sc.gov.br">zona017@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona087@tre-sc.gov.br">zona087@tre-sc.gov.br</a>
1.1.19	JOAÇABA	018ª ZE 085ª ZE	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sl. 02 – Centro – CEP 89600.000 e-mail: <a href="mailto:zona018@tre-sc.gov.br">zona018@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona085@tre-sc.gov.br">zona085@tre-sc.gov.br</a>
1.1.20	JOINVILLE	019ª ZE 076ª ZE 095ª ZE 096ª ZE	R. Jaguaruna, 38 – Centro – CEP 89201.450 e-mail: <a href="mailto:zona019@tre-sc.gov.br">zona019@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona076@tre-sc.gov.br">zona076@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona095@tre-sc.gov.br">zona095@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona096@tre-sc.gov.br">zona096@tre-sc.gov.br</a>
1.1.21	LAGUNA	020ª ZE	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4 – Progresso – CEP 88790.000 e-mail: <a href="mailto:zona020@tre-sc.gov.br">zona020@tre-sc.gov.br</a>
1.1.22	LAGES	021ª ZE 093ª ZE 104ª ZE	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120 – Centro – CEP 88502.330 e-mails: <a href="mailto:zona021@tre-sc.gov.br">zona021@tre-sc.gov.br</a> , <a href="mailto:zona093@tre-sc.gov.br">zona093@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona104@tre-sc.gov.br">zona104@tre-sc.gov.br</a>
1.1.23	MAFRA	022ª ZE	Av. Cel. José Severiano Maia, 548 – CEP 89300.000 e-mail: <a href="mailto:zona022@tre-sc.gov.br">zona022@tre-sc.gov.br</a>
1.1.24	ORLEANS	023ª ZE	R. Rui Barbosa, 320, térreo, Fórum – Centro – CEP 88870.000 e-mail: <a href="mailto:zona023@tre-sc.gov.br">zona023@tre-sc.gov.br</a>
1.1.25	PALHOÇA	024ª ZE	R. Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani - Passa Vinte – CEP 88132.150 e-mail: <a href="mailto:zona024@tre-sc.gov.br">zona024@tre-sc.gov.br</a>
1.1.26	PORTO UNIÃO	025ª ZE	R. Matos Costa, 344 – Centro – CEP 89400.000 e-mail: <a href="mailto:zona025@tre-sc.gov.br">zona025@tre-sc.gov.br</a>
1.1.27	RIO DO SUL	026ª ZE 102ª ZE	R. Julio Roussenoq Filho, 265 – Jardim América – CEP 89160.000 e-mails: <a href="mailto:zona026@tre-sc.gov.br">zona026@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona102@tre-sc.gov.br">zona102@tre-sc.gov.br</a>
1.1.28	SÃO FRANCISCO DO SUL	027ª ZE	R. Leonel Machado, 181 – Centro – CEP 89240.000 e-mail: <a href="mailto:zona027@tre-sc.gov.br">zona027@tre-sc.gov.br</a>
1.1.29	SÃO JOAQUIM	028ª ZE	R. Domingos Martorano, s/n, Fórum – Centro – CEP 88600.000 e-mail: <a href="mailto:zona028@tre-sc.gov.br">zona028@tre-sc.gov.br</a>
1.1.30	SÃO JOSÉ	029ª ZE 084ª ZE	R. Tiradentes, 7 – Kobrasol – CEP 88102.040 e-mails: <a href="mailto:zona029@tre-sc.gov.br">zona029@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona084@tre-sc.gov.br">zona084@tre-sc.gov.br</a>
1.1.31	SÃO BENTO DO SUL	030ª ZE	R. Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo – Centro – CEP 89290.000 e-mail: <a href="mailto:zona030@tre-sc.gov.br">zona030@tre-sc.gov.br</a>
1.1.32	TIJUCAS	031ª ZE	R. Florianópolis, 130, térreo, Fórum – CEP 88200.000 e-mail: <a href="mailto:zona031@tre-sc.gov.br">zona031@tre-sc.gov.br</a>
1.1.33	TIMBÓ	032ª ZE	Av. Getúlio Vargas, 736, térreo, Fórum – CEP 89120.000 e-mail: <a href="mailto:zona032@tre-sc.gov.br">zona032@tre-sc.gov.br</a>

ITEM	MUNICÍPIO	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO
1.1.34	TUBARÃO	033ª ZE 099ª ZE	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso – Centro – CEP 88701.000 e-mail: <a href="mailto:zona033@tre-sc.gov.br">zona033@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona099@tre-sc.gov.br">zona099@tre-sc.gov.br</a>
1.1.35	URUSSANGA	034ª ZE	R. Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sl. 1 – Centro – CEP 88840.000 e-mail: <a href="mailto:zona034@tre-sc.gov.br">zona034@tre-sc.gov.br</a>
1.1.36	CHAPECÓ	035ª ZE 094ª ZE	R. Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02 – Centro – CEP 89805.010 e-mails: <a href="mailto:zona035@tre-sc.gov.br">zona035@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona094@tre-sc.gov.br">zona094@tre-sc.gov.br</a>
1.1.37	VIDEIRA	036ª ZE	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4 – Alvorada – CEP 89560.000 e-mail: <a href="mailto:zona036@tre-sc.gov.br">zona036@tre-sc.gov.br</a>
1.1.38	CAPINZAL	037ª ZE	R. XV de Novembro, 380, Ed. Gratt, 2º andar – Centro – CEP 89665.000 e-mail: <a href="mailto:zona037@tre-sc.gov.br">zona037@tre-sc.gov.br</a>
1.1.39	ITAIÓPOLIS	038ª ZE	R. Alfredo Fernandes Luiz, 130, Fórum – CEP 89340.000 e-mail: <a href="mailto:zona038@tre-sc.gov.br">zona038@tre-sc.gov.br</a>
1.1.40	ITUPORANGA	039ª ZE	R. Major Generoso, 45, térreo – Centro – CEP 88400.000 e-mail: <a href="mailto:zona039@tre-sc.gov.br">zona039@tre-sc.gov.br</a>
1.1.41	MONDAI	040ª ZE	R. Waldemar Ernesto Glufke, 71, Fórum – CEP 89893.000 e-mail: <a href="mailto:zona040@tre-sc.gov.br">zona040@tre-sc.gov.br</a>
1.1.42	PALMITOS	041ª ZE	R. Dom Pedro II, s/n, Fórum – CEP 89887.000 e-mail: <a href="mailto:zona041@tre-sc.gov.br">zona041@tre-sc.gov.br</a>
1.1.43	TURVO	042ª ZE	R. Nereu Ramos, 609, Fórum – CEP 88930.000 e-mail: <a href="mailto:zona042@tre-sc.gov.br">zona042@tre-sc.gov.br</a>
1.1.44	XANXERÊ	043ª ZE	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sala 01, Centro, Xanxerê, CEP 89820-000 e-mail: <a href="mailto:zona043@tre-sc.gov.br">zona043@tre-sc.gov.br</a>
1.1.45	BRAÇO DO NORTE	044ª ZE	R. Frederico Kuerten, 33, térreo (atrás da Igreja Matriz) – Centro – CEP 88750.000 e-mail: <a href="mailto:zona044@tre-sc.gov.br">zona044@tre-sc.gov.br</a>
1.1.46	SÃO MIGUEL DO OESTE	045ª ZE	R. Marcílio Dias, 2070, térreo inferior, Fórum – Centro – CEP 89900.000 e-mail: <a href="mailto:zona045@tre-sc.gov.br">zona045@tre-sc.gov.br</a>
1.1.47	TAIÓ	046ª ZE	R. Exp. Rafael Busarello, s/n, Fórum – CEP 89190.000 e-mail: <a href="mailto:zona046@tre-sc.gov.br">zona046@tre-sc.gov.br</a>
1.1.48	TANGARÁ	047ª ZE	Av. Irmãos Piccoli, 220, sl. 07 – Centro – CEP 89642.000 e-mail: <a href="mailto:zona047@tre-sc.gov.br">zona047@tre-sc.gov.br</a>
1.1.49	XAXIM	048ª ZE	R. Rui Barbosa, 385, Fórum – Centro – CEP 89825.000 e-mail: <a href="mailto:zona048@tre-sc.gov.br">zona048@tre-sc.gov.br</a>
1.1.50	SÃO LOURENÇO DO OESTE	049ª ZE	R. Rui Barbosa, 830, térreo – Centro – CEP 89990.000 e-mail: <a href="mailto:zona049@tre-sc.gov.br">zona049@tre-sc.gov.br</a>
1.1.51	DIONÍSIO CERQUEIRA	050ª ZE	Av. Washington Luiz, 670, térreo, Fórum – CEP 89950.000 e-mail: <a href="mailto:zona050@tre-sc.gov.br">zona050@tre-sc.gov.br</a>
1.1.52	SANTA CECÍLIA	051ª ZE	Av. XV de Novembro, s/n, térreo, Fórum – CEP 89540.000 e-mail: <a href="mailto:zona051@tre-sc.gov.br">zona051@tre-sc.gov.br</a>
1.1.53	ANITA GARIBALDI	052ª ZE	R. Vidal Ramos Jr., 82, Fórum – CEP 88590.000 e-mail: <a href="mailto:zona052@tre-sc.gov.br">zona052@tre-sc.gov.br</a>
1.1.54	SÃO JOÃO BATISTA	053ª ZE	R. Nereu Ramos, 188, sls. 11 e 13 – Centro – CEP 88240.000

ITEM	MUNICÍPIO	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO
			e-mail: <a href="mailto:zona053@tre-sc.gov.br">zona053@tre-sc.gov.br</a>
1.1.55	SOMBRIO	054ª ZE	R. Edílio Antonio da Rosa, 974, Fórum – Centro – CEP 88960.000 e-mail: <a href="mailto:zona054@tre-sc.gov.br">zona054@tre-sc.gov.br</a>
1.1.56	POMERODE	055ª ZE	R. XV de Novembro, 700, Fórum – CEP 89107.000 e-mail: <a href="mailto:zona055@tre-sc.gov.br">zona055@tre-sc.gov.br</a>
1.1.57	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	056ª ZE 103ª ZE	Quarta Avenida, 790, esquina com a Rua 1926 – Centro – CEP 88330.110 e-mail: <a href="mailto:zona056@tre-sc.gov.br">zona056@tre-sc.gov.br</a> e <a href="mailto:zona103@tre-sc.gov.br">zona103@tre-sc.gov.br</a>
1.1.58	TROMBUDO CENTRAL	057ª ZE	R. Emílio Graubner, 300, térreo, Fórum - V. Nova – CEP 89176.000 e-mail: <a href="mailto:zona057@tre-sc.gov.br">zona057@tre-sc.gov.br</a>
1.1.59	MARAVILHA	058ª ZE	Av. Sete de Setembro, 587, sl. 2 – Centro – CEP 89874.000 e-mail: <a href="mailto:zona058@tre-sc.gov.br">zona058@tre-sc.gov.br</a>
1.1.60	URUBICI	059ª ZE	R. Nereu Ramos, 200, Fórum – CEP 88650.000 e-mail: <a href="mailto:zona059@tre-sc.gov.br">zona059@tre-sc.gov.br</a>
1.1.61	GUARAMIRIM	060ª ZE	R. 28 de Agosto, 2000 – Centro – CEP 89270.000 e-mail: <a href="mailto:zona060@tre-sc.gov.br">zona060@tre-sc.gov.br</a>
1.1.62	SEARA	061ª ZE	R. do Comercio, 171, Fórum – Centro – CEP 89770.000 e-mail: <a href="mailto:zona061@tre-sc.gov.br">zona061@tre-sc.gov.br</a>
1.1.63	IMARUÍ	062ª ZE	Av. Gov. Celso Ramos, s/n, Fórum – CEP 88770.000 e-mail: <a href="mailto:zona062@tre-sc.gov.br">zona062@tre-sc.gov.br</a>
1.1.64	PONTE SERRADA	063ª ZE	R. 3 de Maio, 460, sl. 1, térreo, Fórum – CEP 89683.000 e-mail: <a href="mailto:zona063@tre-sc.gov.br">zona063@tre-sc.gov.br</a>
1.1.65	GASPAR	064ª ZE	R. Jackceia de Andrade, 115 - Sete de Setembro – CEP 89110.000 e-mail: <a href="mailto:zona064@tre-sc.gov.br">zona064@tre-sc.gov.br</a>
1.1.66	ITAPIRANGA	065ª ZE	R. São José, 10, Fórum – Centro – CEP 89896.000 e-mail: <a href="mailto:zona065@tre-sc.gov.br">zona065@tre-sc.gov.br</a>
1.1.67	PINHALZINHO	066ª ZE	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105 – Centro – CEP 89870.000 e-mail: <a href="mailto:zona066@tre-sc.gov.br">zona066@tre-sc.gov.br</a>
1.1.68	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	067ª ZE	R. Frei Fidêncio Felldmann, 425, Fórum – CEP 88140.000 e-mail: <a href="mailto:zona067@tre-sc.gov.br">zona067@tre-sc.gov.br</a>
1.1.69	BALNEÁRIO PIÇARRAS	068ª ZE	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, 109, Ed. Cida Uller, sl. 2 – Centro – CEP 88380.000 e-mail: <a href="mailto:zona068@tre-sc.gov.br">zona068@tre-sc.gov.br</a>
1.1.70	CAMPO ERÊ	069ª ZE	R. Maranhão, 865, Fórum – Centro – CEP 89980.000 e-mail: <a href="mailto:zona069@tre-sc.gov.br">zona069@tre-sc.gov.br</a>
1.1.71	SÃO CARLOS	070ª ZE	R. La Salle, 243, 1º andar, Fórum – Centro – CEP 89885.000 e-mail: <a href="mailto:zona070@tre-sc.gov.br">zona070@tre-sc.gov.br</a>
1.1.72	ABELARDO LUZ	071ª ZE	R. Padre João Smedt, 1274 – Centro – CEP 89830.000 e-mail: <a href="mailto:zona071@tre-sc.gov.br">zona071@tre-sc.gov.br</a>
1.1.73	SÃO JOSÉ DO CEDRO	072ª ZE	R. Padre Aurélio, 235, Fórum – CEP 89930.000 e-mail: <a href="mailto:zona072@tre-sc.gov.br">zona072@tre-sc.gov.br</a>
1.1.74	IMBITUBA	073ª ZE	Av. Santa Catarina, 186 – Centro – CEP 88780.000 e-mail: <a href="mailto:zona073@tre-sc.gov.br">zona073@tre-sc.gov.br</a>
1.1.75	RIO NEGRINHO	074ª ZE	R. Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2 - Bela Vista

ITEM	MUNICÍPIO	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO
			– CEP 89295.000 e-mail: <a href="mailto:zona074@tre-sc.gov.br">zona074@tre-sc.gov.br</a>
1.1.76	SÃO DOMINGOS	075ª ZE	R. RuiBarbosa, 325, sl. 1, térreo – Centro – CEP 89835.000 e-mail: <a href="mailto:zona075@tre-sc.gov.br">zona075@tre-sc.gov.br</a>
1.1.77	FRAIBURGO	077ª ZE	Av. Curitibaanos, 375, Fórum – CEP 89580.000 e-mail: <a href="mailto:zona077@tre-sc.gov.br">zona077@tre-sc.gov.br</a>
1.1.78	QUILOMBO	078ª ZE	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sl. 5 – Centro – CEP 89850.000 e-mail: <a href="mailto:zona078@tre-sc.gov.br">zona078@tre-sc.gov.br</a>
1.1.79	IÇARA	079ª ZE	R. Vitória, 201, térreo - Centro1 – CEP 88820.000 e-mail: <a href="mailto:zona079@tre-sc.gov.br">zona079@tre-sc.gov.br</a>
1.1.80	BARRA VELHA	080ª ZE	R. Vice-Pref. José do P.de Oliveira, 1003, Fórum – CEP 88390.000 e-mail: <a href="mailto:zona080@tre-sc.gov.br">zona080@tre-sc.gov.br</a>
1.1.81	PAPANDUVA	081ª ZE	R. Simeão Alves de Almeida 411, Fórum, Centro – CEP 89370.000 e-mail: <a href="mailto:zona081@tre-sc.gov.br">zona081@tre-sc.gov.br</a>
1.1.82	ANCHIETA	082ª ZE	Av. Anchieta, 722, Fórum – Centro – CEP 89970.000 e-mail: <a href="mailto:zona082@tre-sc.gov.br">zona082@tre-sc.gov.br</a>
1.1.83	CUNHA PORÃ	083ª ZE	R. Benjamin Constant, 832, Fórum – CEP 89890.000 e-mail: <a href="mailto:zona083@tre-sc.gov.br">zona083@tre-sc.gov.br</a>
1.1.84	ITAPEMA	091ª ZE	R. 700, 270, Fórum - Várzea – CEP 88220.000 e-mail: <a href="mailto:zona091@tre-sc.gov.br">zona091@tre-sc.gov.br</a>
1.1.85	FLORIANÓPOLIS	SEDE E ANEXO TRESC	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dois acessos digitais a 2 Mb/s, com 30 canais de 64 Kb/s cada, incluindo 150 ramais DDR.</li> <li>Sete linhas telefônicas fixas</li> </ul>

## ANEXO II

ITEM	Local	Tipo de telefone e rede de destino	Horário das chamadas	Quant. média de chamadas mensais	Duração (min)	TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
	<b>Modalidade local</b>								
<b>1</b>	<b>ARARANGUÁ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	75	2	150	0,10906	16,36	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	35	2	70	0,74736	52,32	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>287,47</b>	
<b>2</b>	<b>BIGUAÇU</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	175	2	350	0,10906	38,17	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>361,60</b>	
<b>3</b>	<b>BLUMENAU</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	150	2	300	0,10906	32,72	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	150	2	300	0,74736	224,21	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	5	58,20	291,00
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	5	51,20	256,00
	<b>TOTAL</b>							<b>803,93</b>	

<b>4</b>	<b>BLUMENAU</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	150	2	300	0,10906	32,72		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	150	2	300	0,74736	224,21		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>366,33</b>		
<b>5</b>	<b>BOM RETIRO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	20	2	40	0,10906	4,36		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	5	2	10	0,74736	7,47		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>121,24</b>		
<b>6</b>	<b>BRUSQUE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	175	2	350	0,10906	38,17		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	50	2	100	0,74736	74,74		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	51,20	204,80
<b>TOTAL</b>								<b>550,51</b>		
<b>7</b>	<b>CAÇADOR</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	75	2	150	0,10906	16,36		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	35	2	70	0,74736	52,32		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	51,20	102,40
<b>TOTAL</b>								<b>287,47</b>		
<b>8</b>	<b>CAMPOS NOVOS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	75	2	150	0,10906	16,36		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	60	2	120	0,74736	89,68		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>215,44</b>		
<b>9</b>	<b>CANOINHAS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	100	2	200	0,10906	21,81		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	51,20	102,40
<b>TOTAL</b>								<b>345,24</b>		
<b>10</b>	<b>CONCÓRDIA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	51,20	204,80
<b>TOTAL</b>								<b>470,93</b>		
<b>11</b>	<b>CRICIÚMA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	600	2	1200	0,10906	130,87		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	200	2	400	0,74736	298,94		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	4	51,20	204,80
<b>TOTAL</b>								<b>867,42</b>		
<b>12</b>	<b>CURITIBANOS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>160,79</b>		
<b>13</b>	<b>FLORIANÓPOLIS/E STREITO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	400	2	800	0,10906	87,25		
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	100	2	200	0,74736	149,47		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)					Quant.:	2	51,20	102,40
<b>TOTAL</b>								<b>455,52</b>		
<b>14</b>	<b>FLORIANÓPOLIS/C APITAL</b>	Linha direta e Feixe E 1 (Fixo x Fixo)	8h às 20h	4.000	2	8000	0,10906	872,48		
		Linha direta e Feixe E 1 (Fixo x Móvel)	8h às 20h	3.000	2	6000	0,74736	4.484,15		
		Assinatura Básica de Acesso Digital (Feixe E1)					Quant.:	1	1.143,98	1.143,9

								8
		Assinatura Faixa de Numeração DDR (150 ramais)	Quant.:	1	473,55	473,55		
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	7	58,20	407,40		
		Assinatura da(s) Linha(s) Privada(s)	Quant.:	10	218,16	2.181,60		
		Instalação de Acesso Digital (Feixe E1)	Quant.:	1	1.715,95	1.715,95		
		Instalação Faixa de Numeração DDR (150 ramais)	Quant.:	1	0,00	0,00		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	7	51,20	358,40		
		Instalação da(s) Linha(s) Privada(s)	Quant.:	10	457,45	4.574,50		
	<b>TOTAL</b>							<b>16.212,01</b>
<b>15</b>	<b>IBIRAMA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>16</b>	<b>INDAIAL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>17</b>	<b>ITAJAÍ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	200	2	400	0,10906	43,62
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	150	2	300	0,74736	224,21
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	58,20	232,80		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	51,20	204,80		
	<b>TOTAL</b>							<b>705,43</b>
<b>18</b>	<b>JARAGUÁ DO SUL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	150	2	300	0,10906	32,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	115	2	230	0,74736	171,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	58,20	232,80		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	51,20	204,80		
	<b>TOTAL</b>							<b>642,21</b>
<b>19</b>	<b>JOAÇABA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	110	2	220	0,10906	23,99
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	58,20	232,80		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	51,20	204,80		
	<b>TOTAL</b>							<b>566,22</b>
<b>20</b>	<b>JOINVILLE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	500	2	1000	0,10906	109,06
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	100	2	200	0,74736	149,47
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	9	58,20	523,80		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	9	51,20	460,80		
	<b>TOTAL</b>							<b>1.243,13</b>
<b>21</b>	<b>LAGUNA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	90	2	180	0,10906	19,63
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	58,20	116,40		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	51,20	102,40		
	<b>TOTAL</b>							<b>283,27</b>
<b>22</b>	<b>LAGES</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	400	2	800	0,10906	87,25
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	100	2	200	0,74736	149,47
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	58,20	232,80		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	4	51,20	204,80		
	<b>TOTAL</b>							<b>674,32</b>
<b>23</b>	<b>MAFRA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	80	2	160	0,10906	17,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		

		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>156,74</b>
<b>24</b>	<b>ORLEANS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>138,36</b>
<b>25</b>	<b>PALHOÇA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	70	2	140	0,10906	15,27
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>278,91</b>
<b>26</b>	<b>PORTO UNIÃO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>150,20</b>
<b>27</b>	<b>RIO DO SUL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	140	2	280	0,10906	30,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	80	2	160	0,74736	119,58
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	51,20	204,80
	<b>TOTAL</b>							<b>587,71</b>
<b>28</b>	<b>SÃO FRANCISCO DO SUL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	110	2	220	0,10906	23,99
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	50	2	100	0,74736	74,74
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>317,53</b>
<b>29</b>	<b>SÃO JOAQUIM</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	45	2	90	0,74736	67,26
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>187,57</b>
<b>30</b>	<b>SÃO JOSÉ DE PÓSITO URNAS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>140,55</b>
<b>31</b>	<b>SÃO JOSÉ/CARTÓRIOS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	300	2	600	0,10906	65,44
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	200	2	400	0,74736	298,94
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	5	58,20	291,00
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	5	51,20	256,00
	<b>TOTAL</b>							<b>911,38</b>
<b>32</b>	<b>SÃO BENTO DO SUL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>239,20</b>
<b>33</b>	<b>TIJUCAS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	60	2	120	0,10906	13,09
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40

		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>261,78</b>
<b>34</b>	<b>TIMBÓ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	130	2	260	0,10906	28,36
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>167,65</b>
<b>35</b>	<b>TUBARÃO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	150	2	300	0,10906	32,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	110	2	220	0,74736	164,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	51,20	204,80
	<b>TOTAL</b>							<b>634,74</b>
<b>36</b>	<b>URUSSANGA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>246,67</b>
<b>37</b>	<b>CHAPECÓ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	300	2	600	0,10906	65,44
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	58,20	232,80
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	4	51,20	204,80
	<b>TOTAL</b>							<b>607,67</b>
<b>38</b>	<b>VIDEIRA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>247,76</b>
<b>39</b>	<b>CAPINZAL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>140,55</b>
<b>40</b>	<b>ITAIÓPOLIS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	20	2	40	0,10906	4,36
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>128,71</b>
<b>41</b>	<b>ITUPORANGA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	70	2	140	0,10906	15,27
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>256,49</b>
<b>42</b>	<b>MONDAÍ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>43</b>	<b>PALMITOS</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	100	2	200	0,10906	21,81
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>161,11</b>
<b>44</b>	<b>TURVO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20

	<b>TOTAL</b>							<b>133,07</b>
<b>45</b>	<b>XANXERÊ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	60	2	120	0,10906	13,09
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>152,38</b>
<b>46</b>	<b>BRAÇO DO NORTE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	120	2	240	0,10906	26,17
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>240,20</b>
<b>47</b>	<b>SÃO MIGUEL DO OESTE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	35	2	70	0,10906	7,63
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>248,85</b>
<b>48</b>	<b>TAIÓ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>49</b>	<b>TANGARÁ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	35	2	70	0,74736	52,32
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>172,62</b>
<b>50</b>	<b>XAXIM</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	90	2	180	0,10906	19,63
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>143,98</b>
<b>51</b>	<b>SÃO LOURENÇO DO OESTE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	20	2	40	0,10906	4,36
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>128,71</b>
<b>52</b>	<b>DIONÍSIO CERQUEIRA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	70	2	140	0,10906	15,27
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>169,51</b>
<b>53</b>	<b>SANTA CECÍLIA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>54</b>	<b>ANITA GARIBALDI</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>129,80</b>

55	<b>SÃO JOÃO BATISTA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	51,20	102,40
<b>TOTAL</b>								<b>246,67</b>	
56	<b>SOMBRIO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>137,27</b>	
57	<b>POMERODE</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	100	2	200	0,10906	21,81	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>176,05</b>	
58	<b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	90	2	180	0,10906	19,63	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	70	2	140	0,74736	104,63	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	3	58,20	174,60
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	3	51,20	153,60
<b>TOTAL</b>								<b>452,46</b>	
59	<b>TROMBUDO CENTRAL</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	35	2	70	0,10906	7,63	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>131,98</b>	
60	<b>MARAVILHA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	70	2	140	0,10906	15,27	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	2	51,20	102,40
<b>TOTAL</b>								<b>256,49</b>	
61	<b>URUBICI</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	45	2	90	0,10906	9,82	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>134,16</b>	
62	<b>GUARAMIRIM</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	80	2	160	0,10906	17,45	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>149,27</b>	
63	<b>SEARA</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	35	2	70	0,10906	7,63	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>131,98</b>	
64	<b>IMARUÍ</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	130	2	260	0,10906	28,36	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95	
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)				Quant.:	1	51,20	51,20
<b>TOTAL</b>								<b>152,70</b>	
65	<b>PONTE SERRADA</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	20	2	40	0,10906	4,36	
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95	

		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>128,71</b>	
<b>66</b>	<b>GASPAR</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	58,20	116,40		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	51,20	102,40		
	<b>TOTAL</b>						<b>249,95</b>	
<b>67</b>	<b>ITAPIRANGA</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	60	2	120	0,10906	13,09
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>152,38</b>	
<b>68</b>	<b>PINHALZINHO</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>130,89</b>	
<b>69</b>	<b>SANTO AMARO DA IMPERATRIZ</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	30	2	60	0,74736	44,84
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>160,79</b>	
<b>70</b>	<b>PIÇARRAS</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	120	2	240	0,10906	26,17
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	58,20	116,40		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	2	51,20	102,40		
	<b>TOTAL</b>						<b>274,87</b>	
<b>71</b>	<b>CAMPO ERÊ</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	25	2	50	0,10906	5,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>137,27</b>	
<b>72</b>	<b>SÃO CARLOS</b>	FIXO X FIXO(LOCAL)	8h às 20h	10	2	20	0,10906	2,18
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>134,00</b>	
<b>73</b>	<b>ABELARDO LUZ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	80	2	160	0,10906	17,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	40	2	80	0,74736	59,79
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>186,64</b>	
<b>74</b>	<b>SÃO JOSÉ DO CEDRO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	51,20	51,20		
	<b>TOTAL</b>						<b>135,25</b>	
<b>75</b>	<b>IMBITUBA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	80	2	160	0,10906	17,45
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)	Quant.:	1	58,20	58,20		

		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>156,74</b>
<b>76</b>	<b>RIO NEGRINHO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	55	2	110	0,10906	12,00
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>136,34</b>
<b>77</b>	<b>SÃO DOMINGOS</b>	FIXO X FIXO LOCAL	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>133,07</b>
<b>78</b>	<b>FRAIBURGO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	65	2	130	0,10906	14,18
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>247,92</b>
<b>79</b>	<b>QUILOMBO</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>80</b>	<b>IÇARA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>150,20</b>
<b>81</b>	<b>BARRA VELHA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	35	2	70	0,10906	7,63
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>131,98</b>
<b>82</b>	<b>PAPANDUVA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	30	2	60	0,10906	6,54
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	10	2	20	0,74736	14,95
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>130,89</b>
<b>83</b>	<b>ANCHIETA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	40	2	80	0,10906	8,72
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	15	2	30	0,74736	22,42
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>249,95</b>
<b>84</b>	<b>CUNHA PORÃ</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	55	2	110	0,10906	12,00
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	58,20	58,20
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	1	51,20	51,20
	<b>TOTAL</b>							<b>151,29</b>
<b>85</b>	<b>ITAPEMA</b>	FIXO X FIXO (LOCAL)	8h às 20h	50	2	100	0,10906	10,91
		FIXO X MÓVEL (VC1)	8h às 20h	20	2	40	0,74736	29,89
		Assinatura Básica da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	58,20	116,40
		Instalação da(s) Linha(s) Direta(s)			Quant.:	2	51,20	102,40
	<b>TOTAL</b>							<b>259,60</b>
<b>86</b>	<b>Longa Distância Nacional</b>							

	FIXO X FIXO		8h às 20h	-	-	720	0,55515	399,71
	FIXO X MÓVEL VC3		8h às 20h	-	-	53	1,76971	93,79
	FIXO X FIXO D1:até 50 Km		8h às 20h	-	-	7.500	0,28264	2.119,80
	FIXO X FIXO D2: de 51 a 100 Km		8h às 20h	-	-	10.000	0,49743	4.974,30
	FIXO X FIXO D3: de 101 a 300 Km		8h às 20h	-	-	10.000	0,55274	5.527,40
	FIXO X FIXO D4: acima de 300 Km		8h às 20h	-	-	7.500	0,55515	4.163,63
	FIXO X MÓVEL VC 2		8h às 20h	-	-	1.000	1,55537	1.555,37
	FIXO X MÓVEL VC 3		8h às 20h	-	-	204	1,76971	361,02
	<b>TOTAL</b>							<b>19.195,02</b>
<b>87</b>	<b>Longa Distância Internacional</b>							
	FIXO X FIXO - R 1		8h às 20h	-	-	5	1,27544	6,38
	FIXO X FIXO - R 2		8h às 20h	-	-	10	2,45269	24,53
	FIXO X FIXO - R 3		8h às 20h	-	-	0	4,4754	0,00
	FIXO X FIXO - R 4		8h às 20h	-	-	0	9,94535	0,00
	FIXO X FIXO - R 5		8h às 20h	-	-	0	2,78906	0,00
	FIXO X FIXO - R 6		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X FIXO - R 7		8h às 20h	-	-	0	3,34968	0,00
	FIXO X FIXO - R 8		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X FIXO - R 9		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X FIXO - R 10		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 1		8h às 20h	-	-	10	1,27544	12,75
	FIXO X MÓVEL - R 2		8h às 20h	-	-	5	2,45269	12,26
	FIXO X MÓVEL - R 3		8h às 20h	-	-	0	5,35346	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 4		8h às 20h	-	-	0	9,94535	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 5		8h às 20h	-	-	0	2,78906	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 6		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 7		8h às 20h	-	-	0	3,77372	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 8		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 9		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00
	FIXO X MÓVEL - R 10		8h às 20h	-	-	0	6,95219	0,00